

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº028/2023, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**

*Altera a redação da Lei Municipal 2749/2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº028/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 1º da Lei nº 2749/2023 no que dispões sobre a abertura de credito especial para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se: 2183 Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual  
Fonte: 1706000000 – Transferência Especial da União.

Passará a ter a seguinte redação: 1210 Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual  
Fonte: 1715000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual.

Onde lê-se: 2184. Apoio à Cultura Local – Demais Manifestações Culturais  
Fonte: 1706000000 – Transferência Especial da União

Passará a ter a seguinte redação: 1211. Apoio à Cultura Local – Demais Manifestações Culturais,  
Fonte: 1716000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8º - Demais.

---

Artigo 2º - O Artigo 2º passará a ter a seguinte redação - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Os demais Artigos permanecem inalterados

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 028/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o novo Projeto de Lei que “Altera a redação da Lei Municipal 2749/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O novo Projeto de Lei se faz necessário para a reformulação das fontes de recursos do novo ordenamento contábil para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, de conformidade com a legislação federal.

O referido Projeto de Lei visa promover a nova redação da Lei 2479/2023, que dispõe das aplicações dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Cientes da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Palácio Severiano da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de novembro de 2023.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito Municipal



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 24423-c10bc008-50ea-4530-b7fd-  
a02d6bd60d55

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA (CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-64), PREFEITURA DE PARELHAS/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/24423\\_c10bc008-50ea-4530-b7fd-a02d6bd60d55\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/24423_c10bc008-50ea-4530-b7fd-a02d6bd60d55_assinado.pdf)